

participou, o ano todo, de algumas ações e encontros macrorregionais, que agora chegou a vez do território que abrange Salvador, então haverá uma reunião presencial, no dia 14/07, onde os interessados poderão participar através de inscrição no link que será disponibilizado no site. Serão discutidas ações para esses municípios e apresentação de experiências exitosas, onde será apresentado Edital CMDCA/MPT, através da parceria que trouxe eixos de combate ao trabalho infantil, então convida a todos que tenham interesse na participação. Tatiane (SEGOV) agradece a conselheira e informa que o CMDCA continua com representação no FETIPA, que foi assegurado recentemente, por entender que é um espaço importante, que deverá ser conduzido, pela sociedade civil, nos próximos anos. Sheilla (SPMJ) informa que é a terceira gestão que o CMDCA tem assento no FETIPA, sendo representados pelas conselheiras Sheilla e Tatiane, titular e suplente, respectivamente. Tatiane (SEGOV) sobre o novo Edital da Pandemia, que já foi aprovado anteriormente, aquele que estava previsto o valor de um milhão e setecentos mil, mas depois foi reajustado para dois milhões e novecentos mil, que foi recomposto a comissão com Tatiane, Ana Batista e Sheilla, representando o governo e Mateus, Renildo e Sarita, representando a sociedade civil, com a presidência de Tatiane Paixão. Informa que o edital foi mantido da forma que havia sido aprovado em assembleia, apenas com a alteração do valor e calendário, inclusive o processo já foi tramitado, através do E-Salvador nº 92307/2022, após reunião com o procurador da SPMJ, que deverá sair de férias em julho, por essa razão é preciso acelerar para tentar viabilizar a publicação o mais breve possível. Apresenta o edital com as informações sobre o novo calendário. Aprovado por unanimidade. Segue com a Pauta de nº 03, evento técnico com as instituições- será direcionado para aquelas instituições que receberam recursos e apresentam dificuldades na prestação de contas, porque, muitas vezes, o financiamento de recurso acaba complicando a vida das instituições que não possuem o conhecimento adequado para prestar contas dos recursos recebidos, então às instituições que serão beneficiadas através dos editais, da captação externa ou mesmo do edital MPT. A proposta é trazer técnicos especializados para capacitar, orientar e tirar dúvidas contando com a participação dos técnicos do CMDCA, FMDCA e SPMJ, talvez para algumas instituições seja uma coisa simples, mas para a grande maioria é imprescindível, pois a prestação de contas de forma inadequada pode atrapalhar a vida das instituições, então o ideal é saber como vai utilizar o recurso público, o que pode comprar, de que forma e como prestar contas. Ivanete (SEFAZ) coloca a disposição o auditório do SEFAZ e técnicos para contribuir com a capacitação. Mateus (HC) recorda que na época dos resultados da dispensa e do edital MPT/CMDCA chamou atenção que são sempre as mesmas instituições a serem beneficiadas, talvez pela capacidade técnica que tem, o nollah para fazer projetos, tudo isso acaba ocasionando um ciclo vicioso, então acredita na importância desse evento e se coloca a disposição, não só para este evento, mas fazer dele uma capacitação continuada, buscar o apoio das secretarias envolvidas e buscar parcerias como a UFBA, que já realizou algumas capacitações, e ate mesmo as próprias instituições que quiserem contribuir. Tatiane (SEGOV) diz que pelo que ela esta vendo é o primeiro de muitos, que ela vai da o pontapé inicial e deixar a porta aberta para que a próxima gestão possa dar continuidade. Carla (convidada) saúda a todos e se apresenta, enquanto presidente da Associação Sons do Bem, parabeniza a iniciativa da presidenta do CMDCA e demais conselheiros e fala da sua experiência, pois teve suas contas diligenciadas pelo tribunal de contas e hoje ela percebe a importância dessa capacitação, que sempre se coloca a disposição para que outras instituições não passem pelo que ela passou Eliana (convidada) saúda a todos e se apresenta enquanto presidenta da OSC MAPI se coloca a disposição para contribuir com a capacitação e parabeniza o CMDCA pelo crescimento e avanços que vem acontecendo ao longo dos anos, primeiro com Renildo, depois com Tatiane e já com uma nova gestão a caminho, então ela acredita que essas ações de fortalecimento das instituições são muito importantes porque as demandas são sempre crescentes. Tatiane (SEGOV) agradece pelas falas e diz que a preocupação surgiu porque como esta no processo de eleição, para um novo colegiado, que possivelmente vai chegar e vai demorar um tempo para se situar, ao mesmo tempo em que muitas instituições serão beneficiadas, com recursos públicos, pois são: 14 da dispensa, 09 de captação externa, 20 do edital MPT e agora mais 29 instituições, com esse novo edital. Então somando todas, são 72 instituições recebendo recursos para fortalecer as políticas públicas de crianças e adolescentes, que vão necessitar desse apoio. Finaliza dizendo que foi pensando nisso que resolveu dar assistência para essas instituições. Brisa (IBCM) pede licença para se despedir, agradece pela oportunidade e a mesa, na pessoa da presidenta, informando que não poderá permanecer, pois tem outra demanda e aproveita para se despedir também do Conselho, conforme já tinha falado, vai precisar se dedicar a outra política. Despede-se desejando um feliz São João a todos Tatiane (SEGOV) agradece pela sua contribuição e diz que foi muito importante a sua participação no CMDCA. Carla (convidada) se reporta a fala do conselheiro Mateus, dizendo que embora ele tenha falado que apenas as mesmas instituições são beneficiadas, com financiamentos de projetos, nessa gestão foram contempladas várias instituições que nem se conhecia, nunca tinha ouvido falar. Lembra que ao final da gestão de Renildo houve a preocupação de como seria a nova gestão, principalmente por se tratar do governo, porém foi uma gestão voltada para o social e ela fica muito feliz e parabeniza a presidenta por isso. Eliana (convidada) fala da importância da participação das instituições nas assembleias e nos eventos promovidos pelo CMDCA, no que todos confirmam. Tatiane (SEGOV) Faz votação do evento com as instituições, que é aprovada por unanimidade. Segue com o ultimo ponto de pauta - A nova sede do CMDCA, salientando que, na verdade, é a sede do CMDCA, pois o Conselho nunca teve uma sede, sempre utilizou o espaço de forma compartilhada e agora terá sua própria sede, que esta localizada no terceiro andar do edifício Cidade do Salvador, no Comércio. Apresenta o projeto agradecendo aos patrocinadores que contribuíram com a reforma da sala que esta alugada pela Prefeitura Municipal de Salvador, o projeto foi elaborado pelo design Shirley Santos, irmã da conselheira Sheilla Alban, o Ministério Público do Trabalho fez doação de R\$ 48.600,00, para reforma e doou todo mobiliário, assim como a SEMAN/SPMJ que esta responsável pela obra, que foi iniciada nesta segunda feira, dia 13/06/2022. Então agradece a todos que vem contribuindo para que esse espaço, tão almejado, saia do papel. Eduardo (convidado) se apresenta, enquanto presidente da OSC Organização Boavistense de Futebol, diz que desenvolve trabalho com criança e adolescente desde 2003 e nunca participou de um evento como esse, agradecer pela oportunidade, pois trouxe muitos conhecimentos para ele, que vai levar para sua comunidade. Tatiane (SEGOV) Agradece a todos os envolvidos e finaliza a assembleia para dar inicio a programação dos festejos juninos do CMDCA com sorteios de balaos juninos e um delicioso coffee break de comidas típicas. Agradece a presença de todos e todas e declara encerrada a sessão da AGO 356ª, às 11h24min.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Sala das sessões

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

## EDITAL 001/2022

Republicado devido a alterações apontadas no ofício 001/2022 subscrito pelos conselheiros de direito representantes da sociedade civil. Publicado no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2022, ano XXXV | N.º 8.310, página 17.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada com mais de 2 (dois) anos de registro e funcionamento e registro dentro do prazo de validade no CMDCA até a presente data, para a Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA, biênio 2022/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, do Art.3º, inciso II da Lei nº 5.204/96 e das Resoluções 105/05, 106/06 e 116/06 do CONANDA, que ocorrerá sob fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA será realizada no dia 21 de julho de 2022, de forma presencial na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tendo seu início às 09h e término às 13h, salvo motivo de força maior, comunicado pela Comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo único - Serão eleitos para o biênio de 2022/2024, 7 (sete) Conselheiros Titulares com respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, com mais de 2 (dois) anos de registro e funcionamento.

Art. 2º A Comissão do Processo Eleitoral, responsável pela organização e realização da Assembleia de Eleição dos Membros Não Governamentais do CMDCA, em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária de n.º 354 de 20/04/2022 e 356 de 15/6/2022, compor-se-á por:

Francisco Gildásio de Jesus - Presidente da Comissão  
Mariana Guedes Silva - Membro da Comissão

Assessoria técnica para suporte à Comissão:  
Edna Rita Tosta Alves Neta  
Mariluce Cardoso das Virgens Duarte  
Rosineide Evangelista Almeida Luz.

Parágrafo único - A participação na Comissão do Processo Eleitoral impede a Instituição de concorrer como candidata, todavia, poderá participar como votante no pleito.

### DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 3º Poderá participar do processo eleitoral na condição de Candidata e/ou Votante, a Organização da Sociedade Civil com mais de 2 (dois) anos de registro e funcionamento e registro dentro do prazo de validade no CMDCA até a presente data de publicação deste edital.

Art. 4º A entidade deve formalizar o seu pedido, entregando os documentos através de pen drive, bem como em envelope lacrado na sede do CMDCA, do dia 20/06/2022 até às 16h do dia 08/07/2022, a entrega nas duas modalidades é obrigatória.

Parágrafo único - Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado.

Art. 5º Após a entrega, a entidade levará o comprovante de recebimento fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único - O comprovante de recebimento não garante a habilitação automática da Entidade, a mesma só será efetivada após análise dos documentos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 6º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações com registro válido ou com protocolo de renovação até o dia de inscrição, condicionado ao deferimento até o dia da eleição, caso a instituição não sane a pendência será desabilitada, há ainda a obrigatoriedade de que façam a inscrição prévia no período previsto neste edital, não sendo permitida a inclusão de novos candidatos ou votantes após esse período.

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A entidade interessada em participar do certame deverá entregar presencialmente na sede do CMDCA, os documentos elencados abaixo, salvos em pen drive, bem como em envelope lacrado:

- Requerimento de Inscrição com indicação se Candidata ou Votante, constando a designação de 1 (um) delegado titular e respectivo suplente (Anexo I);
- Documento oficial com foto do delegado titular e suplente;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual registrada em Cartório;
- Estatuto Social registrado em Cartório;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Comprovante de Registro do CMDCA, com mais de 02 (dois) de inscrição dentro do prazo de validade;
- Relatório de Atividades do ano de 2021;
- Plano de Trabalho do ano em curso 2022.

§ 1º É de inteira responsabilidade da Entidade, a entrega de todos os documentos listados, assim como o correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição.

§ 2º Na análise da comissão eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nesse artigo, de modo que a ausência de qualquer documento ensejará na inabilitação da organização.

§ 3º A documentação recebida será encaminhada para o Ministério Público, que fará vistas das habilitações das entidades após o encaminhamento da inscrição para o CMDCA, para análise e fiscalização.

§ 4º Não serão aceitas alterações do delegado titular ou suplente no dia da eleição ou fora do prazo de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 5º A constatação de fraude nos documentos apresentados, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades.

Parágrafo único - É vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Serão impedidas de concorrer ao pleito:

- Conselhos de políticas públicas;
  - Entidades que tenham algum tipo de impedimento legal;
  - Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios.
- Parágrafo único - Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura.

Art. 9º Não poderão ser nomeados Conselheiros de Direitos:

- Representantes de órgão de outras esferas governamentais; II - Conselheiros Tutelares no exercício da função.
- Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil; Parágrafo Único - Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal.

**HABILITAÇÃO E CRONOGRAMA**

Art. 10 A habilitação das Entidades Candidatas e Votantes ao Processo Eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

- Inscrições: de 20/06/2022 à 08/07/2022 até às 16h;
  - Análise pela Comissão Eleitoral e divulgação das organizações habilitadas e inabilitadas: até o dia 13/07/2022;
  - Prazo para impugnação das entidades por qualquer cidadão ou instituição via e-mail com relatório circunstanciado e documentos comprobatórios: até 2 dias após a divulgação da lista;
  - Publicação das impugnações: até 16/07/2022;
  - Prazo para apresentação dos recursos pelos inabilitados e das defesas dos impugnados: até dois dias após a publicação das impugnações, sendo que no último dia até às 14h;
  - Caso haja algum registro de impugnação caberá a Comissão do Processo eleitoral a decisão final.
  - Assembleia Extraordinária presencial para apresentação das impugnações e inabilitações ao Colegiado para apreciação e deliberação do parecer da comissão eleitoral: dia 18/07/2022;
  - Publicação da relação final após a decisão da Assembleia: 19/07/2022;
  - Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA: 21/07/2022;
  - Período de transição: 22 a 26/07/2022;
  - Posse do novo Colegiado do CMDCA: 28/07/2022.
- Parágrafo único - Poderão acontecer lives, previamente agendadas, em redes sociais do CMDCA, com a finalidade de apresentar entidades candidatas, em tempos iguais, a fim de garantir a equidade de todas concorrentes.

Art. 11 Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 12 A Eleição dos sete representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2022/2024, será realizada presencialmente, na sede do CMDCA.

I - A votação deverá ser realizada através de voto secreto;

II - O CMDCA deverá fornecer listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Art. 13 Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

Art. 14 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09h, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora, que irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Parágrafo único - A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.

Art. 15 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Entidades não Governamentais presentes, habilitadas previamente como Candidatas ou Votantes.

Parágrafo Único - As demais Entidades registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 16 A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Leitura do Edital;

II - Eleição;

III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas; IV - Encerramento.

Art. 17 A Eleição terá o seguinte procedimento:

I - Instalação da Mesa Diretora;

II - Leitura da relação de entidades candidatas; III - Coleta de votos;

IV - Apuração dos votos;

V - Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

**DA VOTAÇÃO**

Art. 18 No dia do pleito, 21 de julho de 2022, o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão a urna de votação para averiguar se está devidamente lacrada, bem como a listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Parágrafo Único - Suprimidas eventuais deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 19 A votação começará às 09h com término às 13h, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

§ 1º O (A) delegado (a) que não apresentar documentos de identificação oficial com foto, através da conferência, não poderá votar.

Art. 20 Cada delegado poderá votar em até 07 (sete) Entidades.

Art. 21 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.

II - Determinará o início da apuração.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 22 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das 07 Entidades Não Governamentais eleitas.

Art. 23 As 7 (sete) Entidades eleitas para o biênio 2022/2024, continuarão em assembleia exclusiva, para elegerem o Presidente do CMDCA.

Art. 24 Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e o novo Presidente do CMDCA, com a publicação no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

**DA POSSE**

Art. 25 A posse dos Conselheiros de Direitos para o biênio 2022/2024 dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 28 de julho de 2022.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 Os procedimentos minuciosos sobre a votação serão divulgados antes da data da eleição, assim como encaminhado via e-mail para os Candidatos e Votantes.

Salvador, 20 de junho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

**ANEXO I**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATAVOTANTE**

A Organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Através do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades Membros não Governamentais do CMDCA 2020/2022, indicando:

Delegado Titular: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Delegado Suplente: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Salvador/BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

Av. Joana Angélica, 399 - Edif. Fernando José Rocha (Prédio do IPS), térreo - Nazaré, Salvador - Bahia. www.cmdca.salvador.ba.gov.br • cmdca@salvador.ba.gov.br 3202-7316

**PORTARIA 015/2022**

Republicado devido substituição de membros. Publicado no Diário Oficial do Município de 22 de junho de 2022 ano XXXV | N.º 8.310, página 18.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em consonância com a deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias 354 e 356 resolve tornar pública a Comissão do Processo Eleitoral dos Membros não Governamentais do CMDCA para o biênio 2022-2024:

Francisco Gildásio de Jesus/ Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabêto - ACOPAMEC - (Presidente da comissão)

Mariana Guedes Silva / Associação União Santa Cruz (membro da comissão).

Assessoria técnica:

Edna Rita Tosta Alves Neta

Rosineide Evangelista Almeida Luz

Mariluce Cardoso das Virgens Duarte

Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação e tem efeito retroativo a 20 de abril de 2022.

Salvador, 20 de junho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 018/2022**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em consonância com a deliberações da Assembleia Geral Ordinária 355. RESOLVE:

Art.1. Aprovar o pedido de arquivamento de projetos realizado por meio de ofício do Neojiba.

Art. 2. Arquivar o projeto Parque da Música, aprovado para captação externa no valor de R\$ 247.402,76 .

Art. 3. Arquivar o projeto Musicalização Berço ao Palco, no valor de R\$ 250.911,00

Art.4. Remanejar os valores doados nos artigos 2 e 3 para o Projeto Primeira Notas.

Art.5o. Remanejar valores captados para o projeto Nordeste de Amaralina, para complementação do Projeto Primeiras Notas totalizando o valor de R\$ 609.217,81, conforme Resolução 14/2022 deste CMDCA.

Salvador, 27 de junho de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES COMJUV N.º 001/2022**

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 4º §9º da Lei Municipal nº 8954/2015,

**CONVOCA:**

Art.1. Todas as entidades do movimento juvenil no Município de Salvador a participarem, nos próximos 60 dias, do processo eleitoral para a escolha das organizações da sociedade civil que comporão o novo colegiado do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV para o próximo biênio 2022-2024 que terá a Presidência sob escolha das organizações da sociedade civil.

Art.2. Todo processo eleitoral será regido pela Lei Municipal nº 8954/2015 e pelo Regimento Interno do COMJUV, resolução N.º 003/2020, publicado em DOM nº 7.869 de 15 de dezembro de 2020.

Art.3 Todos os atos também estarão disponíveis no site institucional da SPMJ - www.spmj.salvador.ba.gov.br/comjuv

Art.4 Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 27 de junho de 2022.

**GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**  
Presidente